



MINISTÉRIO DA  
GESTÃO E DA INOVAÇÃO  
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA	MEDIANA	MENOR
<b>R\$ 1.976,67</b>	<b>R\$ 2.040,00</b>	<b>R\$ 1.790</b>

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

#### FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra      Ano da Compra  
**10 of 65775**      **2024, 2025**

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90014/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Curso Online Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022"

**Quantidade Ofertada:** 3

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 1790

**Código do CATMAT:** 20230

**Descrição do Item:** TREINAMENTO APOIO ADMINISTRATIVO

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 26/08/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PROFESSORA ANTONIETA CURSOS E CAPACITACAO PROFISSIONAL LTDA

**CNPJ/CPF:** 09375180000160

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 135284 - CONAB - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SC

**Órgão:** COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**Órgão Superior:** -

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90011/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Contratação de curso vaga aberta na modalidade online: 2º Edição do Encontro Nacional de Obras Públicas de Engenharia

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2040

**Código do CATMAT:** 17663

**Descrição do Item:** CURSO APERFEICOAMENTO / ESPECIALIZACAO PROFISSIONAL

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 31/10/2024

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INSTITUTO BRASILEIRO DE VALORIZACAO E CAPACITACAO - IBVC LTDA

**CNPJ/CPF:** 48205748000157

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIÁS

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** -

# RESULTADO 3

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 90005/2024

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Curso Online: Completo de Licitações e Contratos Administrativos - Procedimentos das Contratações Públicas

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** -

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2100

**Código do CATMAT:** 14729

**Descrição do Item:** TREINAMENTO NA AREA DE ADMINISTRACAO PUBLICA

**Descrição Complementar:**

**Unidade de Fornecimento:** UN

**Modalidade da Compra:** Inexigibilidade de Licitação

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:**

**Data do Resultado:** 09/09/2024

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 06012731000133

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 155912 - HOSPITAL UNIV JULIO MARIA BANDEIRA DE MELLO

**Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

**Órgão Superior:** -



# PROPOSTA TÉCNICA



**Instituto dos  
Auditores Internos  
do Brasil**

São Paulo, SP  
17 de março de 2025

Proposta nº 2025.100



## **PROPONENTE**

**Razão Social:** Instituto dos Auditores Internos do Brasil

**Nome fantasia:** IIA BRASIL

**CNPJ:** 62.070.115/0001-00

**Endereço:** Rua Barão do Triunfo, 520 – Cj 42 – Brooklin Paulista – São Paulo/SP.

**Telefone:** +55 11 5503-4040

**E-mail de contato:** [treinamento@iibrasil.org.br](mailto:treinamento@iibrasil.org.br)

## **Histórico da instituição**

O Instituto dos Auditores Internos do Brasil é uma entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo proporcionar informações que agreguem valor à carreira dos seus associados. Oferecemos conhecimento, novas técnicas, atualizamos e certificamos estes profissionais. Sua fundação ocorreu em 20 de novembro de 1960 e hoje é considerado o 5º maior instituto em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA Global (The Institute of Internal Auditors), sediado nos Estados Unidos.

Tem como propósito promover o valor dos auditores internos nas organizações, proporcionar condições para o desenvolvimento e a capacitação dos executivos do setor e, ainda, disseminar o papel deste profissional no mercado são preocupações do IIA Global e do Instituto brasileiro. Entre suas atividades de capacitação, o IIA Brasil oferece cursos técnicos, seminários e congressos, incentivando o debate e o intercâmbio de assuntos referentes à Auditoria Interna no país.

### **1. OBJETO DA PROPOSTA**

Fornecimento de serviços de treinamento na modalidade online (transmissão ao vivo), no curso de **FCY - Fundamentos de cibersegurança**, carga horaria total de 24 horas.

### **2. OBJETIVO DO CURSO**

- Definir cibersegurança a partir de uma perspectiva de auditoria.
- Descrever o escopo, propósito e limitações da cibersegurança.
- Reconhecer como mensurar a eficácia dentro do programa de cibersegurança.
- Expressar a importância da governança de segurança da informação com o programa de cibersegurança.
- Examinar a importância da cibersegurança e das avaliações de riscos do fornecedor.
- Explorar considerações básicas de auditoria para conformidade relacionada à cibersegurança.
- Reconhecer controles típicos preventivos, diretivos, de detecção, de mitigação, redundantes, compensatórios e corretivos relacionados à cibersegurança.
- Identificar atividades de auditoria simples para avaliar a resiliência cibernética nos programas de auditoria operacional existentes.

## **Instituto dos Auditores**

### **Internos do Brasil**

CNPJ 62.070.115/0001-00

Rua Barão do Triunfo, 520 - conj. 42

Brooklin Paulista - CEP 04602-002

São Paulo - SP - Brasil

+55 11 5503-4040

[iibrasil.org.br](mailto:iibrasil.org.br)



### **3. PÚBLICO-ALVO**

Profissionais das áreas de auditoria, compliance, controles internos, executivos de empresas, acionistas, administradores, contadores e demais interessados, associados ao IIA BRASIL.

### **4. PRÉ-REQUISITOS**

Formação superior completa.

### **5. CARGA HORÁRIA**

Carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, sendo realizado apenas no horário comercial das 09h às 18h.

### **6. CONTEÚDO PROGRAMATICO**

MÓDULO 1 - VISÃO GERAL DA CIBERSEGURANÇA

MÓDULO 2 - GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

MÓDULO 3 - INTRODUÇÃO AOS CONTROLES

MÓDULO 4 - CONTROLES DIRETIVOS

MÓDULO 5 - CONTROLES PREVENTIVOS

MÓDULO 6 - CONTROLES DETECTIVOS

MÓDULO 7 - CONTROLES CORRETIVOS

MÓDULO 8 - CONTROLES DE MITIGAÇÃO

MÓDULO 9 - CONTROLES COMPENSATÓRIOS E REDUNDANTES

MÓDULO 10 - AVALIANDO A CIBERSEGURANÇA EM PROGRAMAS DE AUDITORIA OPERACIONAL

### **7. CARACTERÍSTICAS DO CURSO**

**Data:** 02 a 04 de abril de 2025

**Local:** Online (transmissão ao vivo).

### **8. INVESTIMENTO: (material didático e certificado no formato digital)**

Treinamento	Quant.	Valor Unit.	Valor final
-------------	--------	-------------	-------------



Fundamentos da Auditoria de Cibersegurança (FCY)	3	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
ASSOCIAÇÃO	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
<b>Valor total da proposta</b>			<b>R\$ 8.325,00</b>

#### **Observações Importantes:**

- **Inscrições:** Todas as inscrições devem ser realizadas diretamente pelos próprios participantes em nosso site. Não realizamos reserva de vagas.
- **Exclusividade para Associados:** Todos os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos para associados. Caso os participantes não sejam associados, será acrescentado o valor da associação de **R\$ 275,00** por participante.

#### **Valores de Associação:**

- **Novo Associado:** R\$ 275,00
- **Restabelecimento Cadastral:** R\$ 275,00
- **Renovação de Associação:** R\$ 220,00 (para pagamentos realizados até três meses após o término da vigência)

#### **9. FORMAS E PRAZO DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

- **Nota de Empenho** (emitida e enviada com no mínimo 10 dias antes do início do treinamento).

- **Depósito bancário**

- **Dados bancários**

Banco do Bradesco/237  
Ag: 0450-2  
C/c: 0160056-7  
CNPJ: 62.070.115/0001-00

#### **10. INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- **Regras estatutárias:** Os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos para associados, conforme determina o Capítulo II, Artigo 6 do Estatuto Social do Instituto.



- **Associações**: A confirmação das associações, bem como, a liberação dos acessos na área restrita, só serão efetivados após o processamento do pagamento da nota de empenho ou depósito bancário. A associação é de caráter pessoal, intransferível e possui validade de 1 ano.
- **Participações no curso**: Somente associados adimplentes na data de realização do treinamento poderão participar da aula.
- **Certificados de participação**: Os certificados serão entregues apenas aos participantes que assistirem no mínimo 75% da carga horária do curso.

Declaramos que a empresa tratará os dados pessoais dos inscritos com confidencialidade e que estes não serão usados para quaisquer outros fins que não sejam permitir a inscrição e acesso ao curso.

### Proposta válida por 30 dias

DocuSigned by:



270F6BFDDDE1F421...  
Paulo Roberto Gomes,

Paulo Roberto Gomes – CPF: 352.325.877-49  
e-mail: [paulo.gomes.volunt@iibrasil.org.br](mailto:paulo.gomes.volunt@iibrasil.org.br)  
telefone: (11) 5503-4040

**Instituto dos Auditores Internos – IIA Brasil**

### Instituto dos Auditores

### Internos do Brasil

CNPJ 62.070.115/0001-00

Rua Barão do Triunfo, 520 - conj. 42

Brooklin Paulista - CEP 04602-002

São Paulo - SP - Brasil

+55 11 5503-4040

[iibrasil.org.br](http://iibrasil.org.br)



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

### PARECER Nº 208/2025-ADVOSF

Processo nº 00200.003293/2025-97

*Contratação direta. Inexigibilidade de licitação. Artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021. Participação de 3 (três) servidores lotados na Auditoria do Senado Federal – AUDIT, no treinamento externo “FCY – Fundamentos da Cibersegurança”, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, com carga horária de 24 horas, no período de 2 a 4 de abril de 2025, na modalidade online, com transmissão ao vivo. Análise jurídica.*

## 1. DO RELATÓRIO FÁTICO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021<sup>1</sup>, do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, que tem por objeto a participação dos servidores **Bruno Cézar Gomes de Sá e Silva**<sup>2</sup>, **Hélio Marçola Júnior**<sup>3</sup> e **Yuri Moraes Bezerra**<sup>4</sup>, os dois primeiros lotados no

<sup>1</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

<sup>2</sup> Matrícula nº 397780.

<sup>3</sup> Matrícula nº 247008.

<sup>4</sup> Matrícula nº 268097.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Serviço de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação da Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação da Auditoria do Senado Federal – SEAUDGTI/COAUDTI/AUDIT e o terceiro lotado na Coordenação de Auditoria de Tecnologia da Informação – COAUDTI/AUDIT, no treinamento externo “FCY – *Fundamentos da Cibersegurança*”, com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, realizado no período de 02 a 04 de abril de 2025, na modalidade *online (transmissão ao vivo)*, ao custo total de R\$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais), conforme Anexo II do Termo de Referência corporificado no documento nº 00100.048468/2025-13.

Inicialmente, a fim de instruir o feito, foram anexadas aos autos as seguintes documentações:

- i)* O formulário de Solicitação de Treinamento Externo (doc. nº 00100.026056/2025-22);
- ii)* Captura de tela do sítio eletrônico em que o curso é oferecido, a qual contém informações como carga horária, modalidade, data de realização, valor unitário e objetivo do curso (doc. nº 00100.026056/2025-22-1);
- iii)* Captura de tela de sítio eletrônico do instituto proponente com informações acerca da sua área de atuação (doc. nº 00100.026056/2025-22-2);
- iv)* Declaração emitida pelo Instituto dos Auditores Internos Global (O IIA) em que testifica que o proponente é o representante oficial e exclusivo do IIA no Brasil desde 28/02/1977 (doc. nº 00100.026056/2025-22-3). Tradução





**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

juramentada encontra-se consubstanciada no documento nº 00100.048416/2025-47-1, fl. 19;

- v) Proposta Técnica nº 2025.100, emitida em 14/02/2025 e válida por 30 dias, para 3 (três) servidores, no valor total de R\$ 7.350,00 (doc. nº 00100.026056/2025-22-4);
- vi) Currículo da professora Tacia Juliane Munhoz Cicilino (doc. nº 00100.026056/2025-22-5); e
- vii) 2 (duas) Notas de Empenho e 1 (uma) Autorização de Fornecimento referentes a objetos similares fornecidos a outros tomadores de serviços (doc. nº 00100.026056/2025-22-6).

O documento nº 00100.027873/2025-06 contém o Despacho nº 1/2025/COAUDTI/AUDIT/SF, por meio do qual o órgão demandante do curso informou o que se segue:

Em que pese exceder em um servidor o limite global de servidores que podem ser afastados concomitantemente para participação em ações de capacitação<sup>2</sup>, solicita-se autorização excepcional para a realização do treinamento nos moldes citados, considerando as justificativas apresentadas a seguir.

Nesse sentido, foram apresentadas as justificativas para o excedente, as quais foram validadas pelo Auditor-Geral do Senado Federal.

Por intermédio do Despacho nº 592/2025 (doc. nº 00100.030846/2025-11), o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV informou que o pedido foi encaminhado para autuação em 19/02/2025 e assinado pelo servidor e pela chefia imediata, com anuência do



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Auditor-Geral do Senado Federal na mesma data. Assim, aduziu que a solicitação **atende ao prazo mínimo** determinado pelo inciso I, do art. 27, do Anexo IV do RASF<sup>5</sup> c/c o § 2º, do art. 3º, do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 17/2021<sup>6</sup>. Quanto ao limite global de servidores afastados para participação em ações de capacitação, estabelecido no art. 54 do Anexo IV do RASF<sup>7</sup>, explicou que há 38 (trinta e oito) servidores lotados no órgão solicitante (AUDIT) e, nesse sentido, o limite corresponde a 2 afastamentos concomitantes. Quanto ao atendimento ao aludido limite, entendeu que a referida análise não se aplica ao caso, uma vez que **não haverá afastamento**.

Ato contínuo, os autos foram encaminhados ao Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção – SEGCAS, o qual opinou que “*há compatibilidade entre a ação de capacitação pretendida e as categorias/cargos e/ou as atividades laborais dos requerentes*”, consoante Parecer Técnico nº 346/2025-SEGCAS (doc. nº 00100.032838/2025-09).

O Serviço de Treinamento do ILB – SETREINA, mediante Ofício nº 79/2025-SETREINA/COTREN/ILB, manifestou-se acerca das exigências para participação dos servidores em ações externas de capacitação e desenvolvimento de que trata o Anexo IV do RASF e concluiu que os pressupostos exigidos foram atendidos (doc. nº 00100.035359/2025-36).

Em seguida, os autos foram encaminhados para a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI/ILB para análise dos requisitos da

<sup>5</sup> Art. 27. A solicitação para participação em atividades externas de capacitação deve ser protocolada respeitando-se os seguintes prazos mínimos, sob pena de indeferimento do pleito:

I - Trinta dias de antecedência da data de realização do evento, quando se tratar de ações no país;

<sup>6</sup> § 2º Considerar-se-á como data do pedido a interposição processual de documentação completa devidamente assinada pelos responsáveis e tramitada para a unidade competente.

<sup>7</sup> Art. 54. O afastamento de servidores do cargo para quaisquer ações de capacitação deve respeitar o limite quantitativo global de até cinco por cento dos servidores de cada órgão integrante da estrutura do Senado Federal.




**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

situação de inexigibilidade e, em especial, dos documentos juntados aos autos pela demandante com vistas a reconhecer a notória especialização da pretendida contratada. Nesse sentido, o referido órgão entendeu que as documentações apresentadas contêm os elementos caracterizadores da notória especialização da proponente, bem como manifestou-se favoravelmente ao valor cobrado (doc. nº 00100.048416/2025-47).

Além das documentações já mencionadas, o processo foi instruído também com as que se seguem:

- i)* Mensagens eletrônicas nas quais a proponente apresenta justificativa acerca da alteração do instrutor do curso e referente ao reajuste do valor inicialmente proposto (doc. nº 00100.048416/2025-47-1, fls. 1 e 3, respectivamente);
- ii)* Currículo, oriundo da página no LinkedIn, do Sr. Alexandre Cavina, que ministrará o curso (doc. nº 00100.048416/2025-47-1, fls. 13 a 18);
- iii)* 3 (três) Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), emitidas entre abril e julho de 2024, de objetos semelhantes contratados por outros tomadores (doc. nº 00100.048416/2025-47-1, fls. 21 a 23);
- iv)* Declaração de Preços Associação, por meio da qual se atesta que os valores praticados de associação corporativa são padronizados (00100.048416/2025-47-1, fl. 24);
- v)* Captura de tela de sítio eletrônico no qual é ofertado, pela proponente, curso similar com a mesma carga horária e





**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

mesmo valor do curso pretendido (00100.048416/2025-47-1, fls. 25 a 27);

- vi)* Pesquisa de preços para objetos similares com consulta ao Painel de Preços, que encontrou 3 contratações diretas de objetos similares (doc. nº 00100.048416/2025-47-2);
- vii)* Proposta Técnica nº 2025.100 atualizada, no valor total de **R\$ 8.325,00 (oito mil e trezentos e vinte e cinco reais)**, emitida em 17/03/2025 e válida por 30 (trinta) dias (doc. nº 00100.048416/2025-47-3, fls. 1 a 5);
- viii)* Ata da Primeira Reunião do Conselho de Administração do instituto proponente, a qual trata da posse dos novos conselheiros e da eleição do Presidente do Conselho de Administração (doc. nº 00100.048416/2025-47-3, fls. 6 a 9);
- ix)* Ata da Reunião do Conselho de Administração, que dispõe acerca da posse da Diretoria Executiva do instituto proponente (doc. nº 00100.048416/2025-47-3, fls. 10 e 11);
- x)* Estatuto Social do proponente (doc. nº 00100.048416/2025-47-3, fls. 12 a 31 e 32 a 50);
- xi)* Procuração, emitida em 10/01/2025 e válida por um ano, que confere poderes à Sra. Cristiane da Cunha Casagrande para celebrar ou rescindir contrato de prestação de serviços em nome do proponente (doc. nº 00100.048416/2025-47-3, fl. 51 e 52); e





**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

**xii) Declaração Negativa de Trabalho Infantil (doc. nº 00100.048416/2025-47-3, fl. 53).**

O Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto Legislativo Brasileiro – ILB e devidamente juntado aos autos sob o documento nº 00100.048468/2025-13.

Remetidos os autos à Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, esta entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o inciso I do § 6º e § 8º, ambos do art. 14, do ADG nº 14/2022, momento em que os ratificou (doc. nº 00100.049591/2025-51).

Encaminhados os autos à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR, referido órgão relatou o feito (doc. nº 00100.050822/2025-70), anexou aos autos, ainda, informações de sítios eletrônicos acerca do Sr. Alexandre Cavina, ora instrutor do curso pretendido (docs. nº 00100.050822/2025-70-1), bem como as certidões de estilo para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da pretendida contratada (doc. nº 00100.050822/2025-70-2).

Por fim, os autos foram encaminhados a esta Advocacia para análise acerca da regularidade jurídica da contratação, em atendimento ao que determina o art. 53, § 4º<sup>8</sup>, art. 72, inciso III<sup>9</sup> e art. 169<sup>10</sup>, *caput* e inciso II,

<sup>8</sup> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e seus termos aditivos.

<sup>9</sup> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

<sup>10</sup> Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

todos da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 22<sup>11</sup> e art. 54, § 1º<sup>12</sup>, ambos do ADG nº 14/2022 (doc. nº 00100.050822/2025-70).

**É o relatório.**

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

De início, esclareço que analisarei apenas a contratação do instituto promotor do curso. Isso porque a análise sobre a possibilidade ou não dos servidores participarem do curso não é de minha competência. Registro, entretanto, que o Serviço de Direitos e Deveres Funcionais – SEDDEV (doc. nº 00100.030846/2025-11), o Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção – SEGCAS (doc. nº 00100.032838/2025-09) e o ILB (doc. nº 00100.035359/2025-36) se manifestaram sobre o tema.

A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. O objeto da contratação em questão consiste em curso voltado ao treinamento/aperfeiçoamento de pessoal e, por isso, possui natureza intelectual. Nesse sentido, foram juntadas documentações com o intuito de comprovar a notória especialização, sendo tais documentações o Currículo, oriundo da plataforma *Linkedin*, do Senhor Alexandre Cavina (doc. nº 00100.048416/2025-47-1, fls. 13 a 18) e capturas de tela de sítios eletrônicos contendo informações acerca do instrutor do curso pleiteado (doc. nº 00100.050822/2025-70-1).

---

informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

II - segunda linha de defesa, integrada pelas unidades de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade;

<sup>11</sup> Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021.

<sup>12</sup> § 1º A análise da conformidade jurídica da contratação direta, nos termos do § 4º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, será realizada pela ADVOSF, notadamente quanto à observância dos requisitos legais e regulamentares, bem como à incidência dos entendimentos jurisprudenciais aplicáveis e adequados às circunstâncias do caso concreto.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Além dos referidos documentos, os autos também foram instruídos com carta de representação emitida pelo Instituto dos Auditores Internos Global, que aduz que o proponente é seu representante exclusivo no Brasil (doc. nº 00100.026056/2025-22-2 e doc. nº 00100.048416/2025-47-1, fl. 19), informações acerca do curso ofertado, conforme disposto no sítio eletrônico do instituto proponente (doc. nº 00100.026056/2025-22-1) e informações institucionais do proponente, também oriundas do sítio eletrônico (doc. nº 00100.026056/2025-22-2), todos com o intuito de demonstrar a sua notoriedade e experiência.

Dessa forma, considerando a documentação incluída nos autos e a manifestação positiva da COADFI/ILB, a autoridade competente tem elementos suficientes para justificar o enquadramento desta contratação na situação de inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021<sup>13</sup>.

Isso posto, sabe-se que nesta e em todas as contratações diretas é necessário observar o art. 72 da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

---

<sup>13</sup> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto às exigências do **inciso I** acima transcrito, observa-se que: **i)** há documento de solicitação de treinamento externo que cumpre o papel do documento de oficialização de demanda (doc. nº 00100.026056/2025-22); **ii)** quanto à elaboração de estudo técnico preliminar, esta é dispensada no presente caso, conforme dispõe o § 6º do art. 3º do Anexo II do Ato da Diretoria-Geral (ADG) nº 14/2022<sup>14</sup>; **iii)** quanto à análise dos riscos em caso de não contratação, esta encontra-se presente no item 6 do documento nº 00100.026056/2025-22 (fl. 7); e **iv)** o termo de referência está consubstanciado no documento nº 00100.048468/2025-13.

Quanto ao termo de referência, falta a sua aprovação pela autoridade competente, conforme estabelecem o art. 24 do Ato da Diretoria-

<sup>14</sup> § 6º Será dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações necessárias à participação e à inscrição de servidores em ação de capacitação externa aberta ao público. (Incluído pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022)





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Geral nº 14/2022<sup>15</sup> e o art. 9º, IV do Anexo V do Regulamento Administrativo<sup>16</sup>.

Após a aprovação do termo de referência o inciso I poderá ser considerado atendido.

Quanto à estimativa de despesas prevista no **inciso II**, foi registrada no Anexo II do Termo de Referência (doc. nº 00100.048468/2025-13, fl. 12) e, tendo em vista a definição sobre quem será contratado, corresponde ao valor do futuro contrato (ao encontro do que prevê o § 5º do art. 14 do ADG nº 14/2022<sup>17</sup>). Portanto, atendido o requisito.

O parecer jurídico é a presente manifestação e há pareceres técnicos sobre a possibilidade de os servidores poderem participar do treinamento (docs. nºs 00100.030846/2025-11, 00100.032838/2025-09 e 00100.035359/2025-36). Respeitado, portanto, o **inciso III**.

A demonstração da compatibilidade orçamentária deverá ser feita pela SAFIN (Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, art. 23<sup>18</sup>) para que o **inciso IV** seja atendido.

O atendimento ao **inciso V** é evidenciado pelas certidões de regularidade de praxe (doc. nº 00100.050822/2025-70-2). Destaca-se que os

<sup>15</sup> Art. 24. Os autos deverão ser encaminhados à Diretoria-Geral para aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico previamente à seleção do fornecedor.

<sup>16</sup> Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao Diretor-Geral:

IV – aprovar os Projetos Básicos e Termos de Referência das contratações do Senado Federal;

<sup>17</sup> § 5º O valor estimado das contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação será igual ao preço total da proposta comercial encaminhada pela pretendida contratada ao Senado Federal, o qual deverá ser justificado na forma do §6º deste artigo.

<sup>18</sup> Art. 23. Previamente ao encaminhamento dos autos para deliberação pela autoridade competente, a Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - SAFIN deverá se manifestar a respeito da disponibilidade ou previsão orçamentária para atender à contratação.

Parágrafo único. A análise de disponibilidade orçamentária será dispensada em caso de adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e quando a contratação resultar na aferição de receita pelo Senado Federal.





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

documentos possuem prazo de validade, portanto, recomenda-se a renovação daqueles que, porventura, venham a expirar antes da celebração da avença.

A razão da escolha da futura contratada está evidenciada no item 1.2.3 do Termo de Referência (doc. nº 00100.048468/2025-13, fl. 2). Assim, caso a autoridade competente a aceite, restará atendido o **inciso VI**.

Para a justificativa do preço, requisito previsto no **inciso VII**, devem ser seguidos, a princípio, os procedimentos previstos no art. 14, § 6º do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022<sup>19</sup>. Nesse sentido, quanto à comprovação da **coerência externa** do preço ofertado ao Senado Federal (inciso I do § 6º do art. 14), o órgão técnico informou que realizou pesquisa de preços e que foram encontradas três contratações de cursos similares, na modalidade *online*, realizados entre agosto e outubro de 2024, no entanto, manifestou-se da seguinte maneira, conforme documento nº 00100.048416/2025-47:

No entanto, vale ressaltar que a comprovação da razoabilidade do preço ofertado ao Senado Federal deve levar em consideração que cada curso tem sua composição de custo própria, cujo valor final será definido segundo inúmeras variáveis (local de realização do curso, carga horária, remuneração dos professores, número de participantes, materiais eventualmente oferecidos, etc.). Como comparar preços de cursos tidos como “similares” sem o conhecimento

<sup>19</sup> § 6º A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, cumulativamente, para cada item a ser contratado: (*Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022*)

I - por meio da comprovação da razoabilidade de preços, a qual deverá ser verificada em **pesquisa de preços** baseada em cesta aceitável de preços, conforme procedimentos descritos no Anexo VI deste Ato, **para objetos similares**, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade de cada item pesquisado; (*Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022*)

II - por meio da comprovação da regularidade de preços feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto e emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado ao Senado Federal é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. (*Redação dada pelo Ato da Diretoria-Geral nº 25/2022*)



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

pleno dos elementos de formação do preço final? O que fazer quando a pesquisa resultar apenas em valores abaixo daquele cotado para o Senado? É possível se concluir pela inadequação do valor pela simples comparação do valor da inscrição? Não nos parece adequado. A nosso ver, a regularidade do preço deve ser aferida pela comparação do valor ofertado ao Senado Federal em comparação ao valor cobrado junto a outros interessados para participação no mesmo curso, conforme definido no ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso II.

A **coerência interna** do preço, por sua vez, não pôde ser evidenciada nos moldes definidos no inciso II do § 6º (apresentação de 3 documentos idôneos referentes ao **mesmo objeto**), no entanto, o § 8º do artigo 14 admite a apresentação de, pelo menos, 3 documentos idôneos referentes a **objetos semelhantes**, desde que o Órgão Técnico ateste a similaridade com o objeto pretendido e, nesse sentido, em cumprimento ao descrito, a proponente apresentou 2 (duas) Notas de Empenho, 1 (uma) Autorização de Fornecimento e 3 (três) Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços (NFS-e), emitidos entre abril e novembro de 2024, todos referentes a objetos semelhantes ao que se pretende contratar (docs. n°s 00100.026056/2025-22-6 e 00100.048416/2025-47-1, fls. 21 a 23).

Ressalta-se que a Coordenação Administrativa e Financeira – COADFI, do ILB, manifestou-se favoravelmente ao valor cobrado (doc. n° 00100.048416/2025-47, fl. 10).

A Coordenação de Controle e Validação de Processos – COCVAP, por sua vez, entendeu que os procedimentos adotados pelo órgão técnico estão em conformidade com o inciso I do § 6º e § 8º, ambos do art. 14 do ADG nº 14/2022, razão pela qual os **ratificou** (doc. n° 00100.049591/2025-51).



## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

Considerando toda a documentação juntada e as manifestações da empresa e do ILB, há elementos que indicam o atendimento ao **inciso VII**. Cabe à autoridade avaliá-los e decidir.

Ainda estão pendentes a autorização da autoridade competente e sua divulgação conforme prescrevem o **inciso VIII** e o parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Verificado o cumprimento do art. 72, é importante registrar que ainda estão ausentes do processo a autorização de despesa (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, III<sup>20</sup> c/c art. 13, II<sup>21</sup>) e a designação dos gestores (Anexo V do Regulamento Administrativo, art. 9º, IX<sup>22</sup>).

Neste diapasão, faz-se relevante que a autoridade competente e os servidores envolvidos observem os supramencionados dispositivos legais e regulamentares para a conclusão da instrução processual.

Em relação à formalização do ajuste, é possível observar, com base na análise do item 4.1.1. do Termo de Referência (doc. nº 00100.048468/2025-13, fl. 5), que a formalização será realizada por meio de uma nota de empenho, em substituição ao termo de contrato, conforme estipulado no inciso I, do parágrafo único, do artigo 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022<sup>23</sup> (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73). Esse procedimento mostra-se juridicamente viável,

<sup>20</sup> Art. 9º No âmbito das contratações do Senado Federal, compete ao titular da Diretoria-Geral: III - autorizar as despesas do Senado Federal;

<sup>21</sup> Art. 13. Não serão realizadas despesas:

II - sem prévia e expressa autorização da autoridade competente

<sup>22</sup> IX - designar para todo contrato, convênio, ajuste ou protocolo, um gestor e um substituto, ou comissão de gestão, indicados pelo titular da área interessada;

<sup>23</sup> Parágrafo único. O instrumento contratual será obrigatório, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, salvo se:

I - o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites previstos para se dispensar a licitação; ou [...]





## SENADO FEDERAL

Advocacia

Núcleo de Processos de Contratações

uma vez que o valor total do contrato está abaixo do limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021<sup>24</sup>. Assim, o caso em tela enquadra-se na exceção prevista no artigo 95, § 1º<sup>25</sup>, da mesma lei, com base na interpretação fornecida por esta Advocacia no Parecer nº 157/2024-ADVOSF.

### 3. DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, atendidas as recomendações desta manifestação, o processo poderá seguir regularmente, sem necessidade de retorno a esta Advocacia.

**É o Parecer**<sup>26</sup>. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e providências pertinentes.

Brasília/DF, 26 de março de 2025.

*(assinado digitalmente)*  
**FELIPE DE PAULA LYRA**

*Advogado do Senado Federal – OAB/DF nº 76.533  
Coordenador do Núcleo de Processos de Contratações*

<sup>24</sup> R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

<sup>25</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substitui-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - **dispensa de licitação em razão do valor;** [...]

<sup>26</sup> Parecer elaborado com a colaboração da Ajudante Parlamentar Kássia Rúbia Santos Guimarães Cosme (OAB/DF nº 67.878).





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

Processo: **00200.003293/2025-97**

**TERMO DE REFERÊNCIA 18/2025 – COADFI/ILB**

**1. Objeto da contratação**

**1.1. Definição do objeto**

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a solicitação para inscrição de 03 (três) servidores (abaixo) da Auditoria do Senado Federal (AUDIT) no treinamento externo “FCY – *Fundamentos de Cibersegurança*”, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, no período de 02 a 04 de abril de 2025, na modalidade online (com transmissão ao vivo) com carga horária de 24 horas, das 09h às 18h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1) Bruno Cezar Gomes de Sá e Silva - matrícula 397780;
- 2) Helio Marçola Junior - matrícula 247008;
- 3) Yuri Moraes Bezerra – matrícula 268097.

**1.2. Justificativa para a contratação**

**1.2.1. Descrição da situação atual:**

**1.2.1.1.** O curso tem como objetivo capacitar os participantes na compreensão dos princípios fundamentais da cibersegurança, abordando conceitos essenciais para a proteção de sistemas, redes e dados contra ameaças e vulnerabilidades. A participação neste treinamento permitirá um aprimoramento na condução de auditorias relacionadas à segurança da informação, possibilitando a identificação de vulnerabilidades, o fortalecimento dos mecanismos de conformidade e a proposição de melhorias alinhadas às melhores práticas do mercado. Além disso, contribuirá para que as atividades da COAUDTI estejam alinhadas às normativas e diretrizes de segurança cibernética aplicáveis ao setor público, ampliando o entendimento da capacidade de resposta do Senado diante de ameaças e incidentes.

Também, conforme informa a área demandante (Despacho nº 1/2025/COAUDTI/AUDIT/SF – NUP 00100.027873/2025-06) “o treinamento em “Fundamentos de cibersegurança” é de suma importância para este órgão de auditoria interna, tendo em vista tratar-se de um dos temas de maior importância na área de auditoria de TI, uma vez que os riscos relacionados à cibersegurança estão entre os de maior criticidade para qualquer organização pública ou privada na atualidade”.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:**

**1.2.2.1.** “O curso destina-se à parte da AUDIT, principalmente aos servidores da COAUDTI. Isso se dá porque o curso aborda conhecimentos mais relacionados às capacidades da equipe de auditores de tecnologia da informação.”

**1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor:**

Fundado em 1960, o IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil) é uma associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados. Está entre os cinco maiores institutos de Auditoria Interna em atuação no mundo dentre os afiliados do The IIA (The Institute of Internal Auditors). O "The IIA" por sua vez, é uma associação profissional internacional para desenvolver a condição profissional da auditoria interna e possui mais de 185.000 associados em mais de 160 países, atuando nas áreas de auditoria interna, gerenciamento de riscos, governança, controle interno, auditoria de TI, educação e segurança. (Para fins de reforçar a notória especialização do corpo docente que prestará o curso, é anexado junto ao Despacho nº 91/2025 de instrução o currículo da Mestra Marta Ferreira em que se vê nitidamente toda a sua expertise). Agregue-se ainda que a Administração desta Casa já autorizou a realização de diversos cursos promovidos pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA), a exemplo dos cursos solicitados nos processos nº 00200.004474/2023-79; 00200.009525/2022-78; 00200.018056/2019-82; 00200.017880/2024-82 e 00200.013623/2015-81.

Percebe-se, outrossim, pelo custo cobrado para “associação” de novos quadros, que o Instituto de Auditores do Brasil é verdadeira rede aglutinadora de profissionais de Auditoria que buscam conhecimentos de ponta e que enxergam na empresa uma referência, verdadeiro *Think Thank*. É dizer, a própria lógica de mercado faz às vezes de definir os melhores competidores e empresas capazes de entregar o melhor produto, *in casu*, treinamentos de auditoria. Nesse raciocínio, a formação de *Hub* de auditores associados só é possível diante da singular qualidade dos cursos e treinamentos que capturam interessados e os convencem de que associar-se e custear a inscrição vale a pena.

**1.2.4. Resultados esperados com a contratação:**

**1.2.4.1.** A área de conhecimento do treinamento é pertinente com os objetos de auditorias e consultorias presentes nas atividades laborais dos servidores da COAUDTI do Senado Federal e com os cargos/especialidades dos servidores que prestarão o curso, uma vez que os cargos possuem a especialidade "Informática Legislativa" e "Administração".

**1.2.4.2.** Ao final do treinamento, os participantes deverão ser capazes, no âmbito do SF: definir cibersegurança a partir de uma perspectiva de auditoria; descrever o escopo, propósito e limitações da cibersegurança; reconhecer como mensurar a eficácia dentro do programa de cibersegurança; expressar a importância da governança de segurança da informação com o programa de cibersegurança; examinar a importância da cibersegurança e das avaliações de riscos do fornecedor; explorar considerações básicas de auditoria para conformidade relacionada à cibersegurança; reconhecer





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

controles típicos preventivos, diretivos, de detecção, de mitigação, redundantes, compensatórios e corretivos relacionados à cibersegurança; identificar atividades de auditoria simples para avaliar a resiliência cibernética nos programas de auditoria operacional existentes.

**1.2.5. Contratações vigentes ou anteriores:** Encontramos várias contratações anteriores de objetos similares realizadas junto ao IIA Brasil. Para fins de elucidação, mas sem deixar de lado a economia processual, opta-se por descrever dados da contratação mais recente, como todas as outras já encerrada, dentre várias possíveis de serem consultadas no Portal de Transparência do Senado Federal. Abaixo:

**a)** Nota de Empenho 2301/2024 (Contratação Direta): Contratação do Instituto dos Auditores Internos do Brasil, para ministrar treinamento externo no período de 01 a 03 de julho de 2024, na modalidade online (com transmissão ao vivo). (Processo Senado Federal: 002000091792024).

Vigência: 20/06/2024

Signatário: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL (62.070.115/0001-00)

## 2. Forma de contratação

### 2.1. Tipo de contratação

**2.1.1.** A contratação deverá ser realizada por contratação direta, conforme disposto no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

### 2.2. Modalidade de licitação

**2.2.1.** Será adotada a modalidade Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74º, III, f da Lei nº 14.133/21.

### 2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

**2.3.1.** Considerando a singularidade e imprevisibilidade do presente objeto, não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

### 2.4. Critério de julgamento da contratação

**2.4.1.** Não se aplica.

### 2.5. Critério de adjudicação da contratação

**2.5.1.** Não se aplica.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**2.6. Participação ou não de consórcios de empresas**

**2.6.1.** Não se aplica.

**2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto**

**2.7.1.** Não será permitida subcontratação.

**2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

**2.8.1.** Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3. Requisitos do fornecedor**

**3.1. Necessidade de vistoria**

**3.1.1.** Não se aplica.

**3.2. Capacidade Técnica**

**3.2.1.** Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

**3.2.2.** Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pela pretendida contratada, por quanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica.

**3.2.3.** Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da pretendida contratada.

**3.3. Qualificação econômico-financeira**

**3.3.1.** Não será exigida qualificação econômico-financeira nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

**3.4. Necessidade de apresentação de amostras**

**3.4.1.** O procedimento de apresentação de amostras por parte da pretendida contratada não se aplica ao objeto desta contratação.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

## **4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação**

### **4.1. Formalização do ajuste**

**4.1.1.** Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência;

### **4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste**

**4.2.1.** O ajuste decorrente deste termo de referência terá vigência até a execução plena do objeto.

## **5. Modelo de gestão**

### **5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste**

**5.1.1.** Gestor Titular - Marcelo Brandão de Araújo (Mat. 38330);

**5.1.2.** Gestor Substituto - Aníbal Moreira Júnior (Mat. 106255);

**5.1.3.** Fiscal técnico Titular – Yuri Morais Bezerra (Mat. 268097);

**5.1.4.** Fiscal técnico Substituto – Bruno Cezar Gomes de Sá e Silva (Mat. 397780).

### **5.2. Forma de comunicação entre as partes**

**5.2.1.** A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por meio do e-mail [scco@senado.leg.br](mailto:scco@senado.leg.br) ou por meio de correspondência para endereço: Bloco IV, Secretaria de Editoração e Publicações – SEGRAF, Senado Federal.

**5.2.2.** O contato junto ao Instituto dos Auditores Internos do Brasil, será mantido com o Diretor Geral Sr. Paulo Roberto Gomes, por meio do telefone (11) 5503-4040, por e-mail [paulo.gomes.volunt@iibrasil.org.br](mailto:paulo.gomes.volunt@iibrasil.org.br) e [treinamento@iibrasil.org.br](mailto:treinamento@iibrasil.org.br), e também pelo endereço: Rua Barão do Triunfo, 520 – CJ 42 – Brooklin Paulista – São Paulo/SP.

## **6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto**

**6.1.** A contratada executará os serviços objeto deste termo de referência, compreendendo o treinamento em questão, no período de 02 a 04 de abril do ano de 2025.





**SENADO FEDERAL**  
Instituto Legislativo Brasileiro

## **7. Obrigações da Contratada**

### **7.1. São obrigações da Contratada:**

**7.1.1.** manter durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive as relacionadas ao § 3º, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021 com respeito à própria empresa e ao (s) notório (s) especialista (s) envolvido (s) pessoalmente na execução do serviço;

**7.1.2.** apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**7.1.3.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste serviço;

**7.1.4.** efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste serviço;

**7.1.5.** responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

**7.1.6.** não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

**7.1.7.** não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros;

**7.2.** Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela Contratada e a ela vinculados.

**7.3.** Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

## **8. Regime de execução**

**8.1.** Os serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser prestados na modalidade online;

**8.2.** O treinamento com carga horária de 24 horas, será realizado no período de 02 a 04 de abril do ano de 2025 das 09h às 18h. Será realizado online, com transmissão ao vivo;





**SENADO FEDERAL**  
**Instituto Legislativo Brasileiro**

**8.3.** As modificações de data, local e demais condições e regras de execução do serviço deverão ser apresentadas na forma de nova proposta e comunicadas ao Senado Federal dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias anteriores à realização do curso.

## **9. Condições de recebimento do objeto**

### **9.1. Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:**

**9.1.1.** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

**9.1.2.** definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do encerramento da ação de treinamento, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual**

**10.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

**10.1.1.** 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

**10.1.2.** 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

**10.1.3.** 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

## **11. Forma de pagamento**

**11.1.** O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

## **12. Condições de reajuste**

**12.1.** Caso o pagamento não ocorra nos primeiros 12 (doze) meses do ajuste por motivo atribuível ao SENADO, o preço poderá ser reajustado, observada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro indicador que venha a substituí-lo.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

### **13. Garantia contratual**

**13.1.** Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

### **14. Plano de contratações**

**14.1.** Não se aplica.

### **15. Responsável pela elaboração do TR**

**Brasília, 19 de março de 2025.**

(Assinado eletronicamente)

**Rafael Chad Lourenço Silva**

**Chefe de Serviço de Planejamento e Acompanhamento Financeiro – SEPLAF**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Mateus Gontijo de Sant'anna**

**Coordenador Administrativo e Financeiro do ILB – COADFI**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Marcelo Brandão de Araújo**

**Chefe do Serviço de Contratos e Convênios – SCCO**

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Aníbal Moreira Júnior**

**Serviço de Contratos e Convênios - SCCO**





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

**Nilo Amaro Bairros dos Santos**

**Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB *em exercício***





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**ANEXO I**

**1. Especificações técnicas do objeto**

**1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	01 (um)	Curso	Inscrição de 03 (três) servidores da Auditoria do Senado Federal (AUDIT) no treinamento externo “FCY – Fundamentos de Cibersegurança”, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, no período de 02 a 04 de abril de 2025, na modalidade online (com transmissão ao vivo).	17663 (Curso Aperfeiçoamento/Especialização Profissional)





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

## 2. CONTEÚDO PROGRAMATICO

MÓDULO 1 - VISÃO GERAL DA CIBERSEGURANÇA

MÓDULO 2 - GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

MÓDULO 3 - INTRODUÇÃO AOS CONTROLES

MÓDULO 4 - CONTROLES DIRETIVOS

MÓDULO 5 - CONTROLES PREVENTIVOS

MÓDULO 6 - CONTROLES DETECTIVOS

MÓDULO 7 - CONTROLES CORRETIVOS

MÓDULO 8 - CONTROLES DE MITIGAÇÃO

MÓDULO 9 - CONTROLES COMPENSATÓRIOS E REDUNDANTES

MÓDULO 10 - AVALIANDO A CIBERSEGURANÇA EM PROGRAMAS DE AUDITORIA OPERACIONAL

## 3. Critérios e práticas de sustentabilidade

**3.1.** Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**ANEXO II**

**1. Valor estimado da contratação**

Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário Promocional (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Inscrição	03 (três)	Inscrição de 03 (três) servidores da Auditoria do Senado Federal (AUDIT) no treinamento externo “FCY – Fundamentos de Cibersegurança”, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, no período de 02 a 04 de abril de 2025, na modalidade online (com transmissão ao vivo).	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	<b>R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)</b>
2	Associação	03 (três)	Associação IIA Brasil	275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)	<b>825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 8.325,00 (oito mil trezentos e vinte e cinco reais)</b>





SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro

**1.1.** Conforme Proposta da pretensa contrata (NUP 00100.048416/2025-47-3 (ANEXO: 003)):

**1.1.1.** Todas as inscrições devem ser realizadas diretamente pelos próprios participantes em nosso site. Não realizamos reserva de vagas.

**1.1.2.** No (s) preço (s) estabelecido (s) estão incluídos todos os impostos legais;

**1.1.3.** Todos os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos aos seus associados. Caso os participantes não sejam associados ao IIA Brasil, será acrescentado o valor da associação (R\$ 275,00) por participante;

**1.1.4.** Regras estatutárias: Os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos para associados, conforme determina o Capítulo II, Artigo 6 do Estatuto Social do Instituto;

**1.1.5.** Associações: A confirmação das associações, bem como, a liberação dos acessos na área restrita, só serão efetivados após o processamento do pagamento da nota de empenho ou depósito bancário. A associação é de caráter pessoal, intransferível e possui validade de 1 ano;

**1.1.6.** Somente associados adimplentes na data de realização do treinamento poderão participar da aula;

**1.1.7.** Os certificados serão entregues apenas aos participantes que assistirem no mínimo 75% da carga horária do curso.

**1.1.8.** A proposta datada de 17/03/2025 é válida por 30 (trinta) dias.



## Contact

[www.linkedin.com/in/  
alexandrecavina \(LinkedIn\)](https://www.linkedin.com/in/alexandrecavina)

## Top Skills

Artificial Intelligence (AI)  
CISO  
DPO

## Languages

Portuguese (Native or Bilingual)  
English (Full Professional)  
Spanish (Full Professional)

# Alexandre Cavina

Cybersecurity, Privacy, Audit Executive | Board Advisor  
Greater São Paulo Area

## Summary

Senior professional with over 31 years of experience managing IT Governance, Risk Management, Project Management, Information Security, Cybersecurity, Privacy, Computer Forensic, Fraud Prevention and Incident Response for major companies. Experience as a CISO, CSO and DPO. Large experience working to develop strategies, business plan, design, architecture and implementation of Information Security, Cybersecurity, Security Awareness, Fraud Prevention, Privacy, Computer Forensic, Incident Response and IT Governance. Throughout my career, I have been successfully leading multidisciplinary teams to plan, design and implement challenging and complex programs and projects in a cross-industry environment. I leverage leadership skills to promote continuous improvement through team building, mentoring, and coaching.

---

## Experience

ACCyber Consulting  
Cybersecurity, Privacy, Audit Executive | Board Advisor | CISO and DPO as a Service  
April 2024 - Present (1 year)  
São Paulo, Brazil

### Audit Intelligence

Director | Audit Executive | Cybersecurity and Privacy Executive | CISO and DPO as a Service  
April 2024 - January 2025 (10 months)  
São Paulo, Brazil

### Alvarez & Marsal

Director | Cybersecurity Executive | CISO as a Service | DPO as a Service  
November 2022 - April 2024 (1 year 6 months)  
São Paulo, Brazil

**Minsait**

Head of Cybersecurity Brasil | CISO as a Service | DPO as a Service

January 2021 - October 2022 (1 year 10 months)

São Paulo, Brazil

**IBM**

Security Services Associate Partner (Latam) | CISO as a Service | DPO as a Service

January 2019 - January 2021 (2 years 1 month)

São Paulo Area, Brazil

**PwC Brasil**

Cyber Security & Privacy Director | CISO as a Service | DPO as a Service

October 2017 - December 2018 (1 year 3 months)

São Paulo Area, Brazil

**ACG Corporate Consulting LLC**

Head of Cybersecurity

January 2012 - January 2018 (6 years 1 month)

Orlando, Florida, United States

**Stefanini Rafael Security and Defense**

Head of Cybersecurity | CISO as a Service

May 2016 - October 2017 (1 year 6 months)

São Paulo Area, Brazil

**NuveStack, Inc**

Project Manager

March 2016 - May 2016 (3 months)

Salt Lake City Metropolitan Area

**Telefonica Engenharia de Segurança Brasil - TESB**

Project Manager

August 2015 - March 2016 (8 months)

**Universidade Presbiteriana Mackenzie**

University Professor

January 2009 - December 2011 (3 years)

**Veris IBTA**

University Professor  
January 2009 - December 2011 (3 years)

Fundação Getulio Vargas  
University professor  
February 2008 - December 2011 (3 years 11 months)  
Post-graduate course in business administration (module for management of information technology)

Itau-Unibanco  
5 years 5 months  
Security Office | CISO | CSO  
2008 - November 2011 (3 years)

Security Office | CISO | CSO  
July 2006 - December 2008 (2 years 6 months)

Vivo  
Security Office | CISO | CSO  
July 2004 - July 2006 (2 years 1 month)

Unisys Brasil  
Security Architect  
April 2001 - July 2004 (3 years 4 months)

Modulo Security Solutions  
Project Manager  
May 1998 - April 2001 (3 years)

---

## Education

Fundação Getulio Vargas

## Contato

[www.linkedin.com/in/  
alexandrecavina \(LinkedIn\)](https://www.linkedin.com/in/alexandrecavina)

### Principais habilidades

Inteligência Artificial (IA)

EPD

## Idiomas

Português (Nativo ou Bilíngue)

Inglês (Profissional Completo)

Espanhol (Profissional Completo)

# Alexandre Cavina

Executivo de Segurança Cibernética, Privacidade e Auditoria | Consultor do Conselho  
Greater São Paulo Area

## Resumo

Profissional sênior com mais de 31 anos de experiência em gerenciamento de governança de TI, gerenciamento de riscos, gerenciamento de projetos, segurança da informação, segurança cibernética, privacidade, computação forense, prevenção de fraudes e resposta a incidentes para grandes empresas.

Experiência como CISO, CSO e DPO.

Vasta experiência trabalhando no desenvolvimento de estratégias, plano de negócios, design, arquitetura e implementação de Segurança da Informação, Segurança Cibernética, Conscientização sobre Segurança, Prevenção de Fraudes, Privacidade, Computação Forense, Resposta a Incidentes e Governança de TI.

Ao longo da minha carreira, liderei com sucesso equipes multidisciplinares para planejar, projetar e implementar programas e projetos desafiadores e complexos em um ambiente intersetorial.

Eu aproveito habilidades de liderança para promover melhoria contínua por meio de formação de equipes, mentoria e coaching.

## Experiência

Consultoria ACCyber

Segurança cibernética, privacidade, auditoria executiva | Consultor do conselho | CISO e DPO como um serviço

Abril de 2024 - Presente (1 ano)

São Paulo, Brazil

Auditoria de Inteligência

Diretor | Executivo de Auditoria | Executivo de Segurança Cibernética e Privacidade | CISO e DPO como um Serviço

Abril de 2024 - Janeiro de 2025 (10 meses)

São Paulo, Brazil

Álvarez e Marsal

Diretor | Executivo de Segurança Cibernética | CISO como Serviço | DPO como Serviço

Novembro de 2022 - abril de 2024 (1 ano e 6 meses)

São Paulo, Brazil

### Minsait

Head of Cybersecurity Brasil | CISO as a Service | DPO as a Service  
Janeiro de 2021 - Outubro de 2022 (1 ano e 10 meses)  
São Paulo, Brazil

### IBM

Parceiro Associado de Serviços de Segurança (Latam) | CISO como Serviço | DPO como Serviço  
Janeiro de 2019 - Janeiro de 2021 (2 anos e 1 mês)  
São Paulo Area, Brazil

### PwC Brasil

Diretor de Segurança Cibernética e Privacidade | CISO como um Serviço | DPO como um Serviço  
Outubro de 2017 - Dezembro de 2018 (1 ano e 3 meses)  
São Paulo Area, Brazil

### Consultoria Corporativa ACG LLC

Chefe de Segurança Cibernética  
Janeiro de 2012 - Janeiro de 2018 (6 anos e 1 mês)  
Orlando, Flórida, Estados Unidos

### Stefanini Rafael Segurança e Defesa

Chefe de Segurança Cibernética | CISO como Serviço  
Maio de 2016 - Outubro de 2017 (1 ano e 6 meses)  
São Paulo Area, Brazil

Português NuveStack, Inc.

Gestor de projeto  
Março de 2016 - Maio de 2016 (3 meses)  
Área metropolitana de Salt Lake City

### Telefonica Engenharia de Segurança Brasil - TESB

Gestor de projeto  
Agosto de 2015 - Março de 2016 (8 meses)

### Universidade Presbiteriana Mackenzie

Professor universitário  
Janeiro de 2009 - Dezembro de 2011 (3 anos)

IBTA de primavera

Professor universitário  
Janeiro de 2009 - Dezembro de 2011 (3 anos)

Fundação Getulio Vargas  
Professor universitário  
Fevereiro de 2008 - Dezembro de 2011 (3 anos e 11 meses)  
Curso de pós-graduação em administração de empresas (módulo de gestão de tecnologia da informação)

Itau-Unibanco  
5 anos e 5 meses  
Escritório de Segurança | CISO | CSO  
2008 - novembro de 2011 (3 anos)

Escritório de Segurança | CISO | CSO  
Julho de 2006 - Dezembro de 2008 (2 anos e 6 meses)

Vivo  
Escritório de Segurança | CISO | CSO  
Julho de 2004 - Julho de 2006 (2 anos e 1 mês)

Unisys Brasil  
Arquiteto de Segurança  
Abril de 2001 - Julho de 2004 (3 anos e 4 meses)

Soluções de Segurança Modulo  
Gestor de projeto  
Maio de 1998 - Abril de 2001 (3 anos)

---

## Educação

Fundação Getulio Vargas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Alessandra Kurihara Passos**  
**Tradutora Juramentada**

Tradução Nº 22396

Livro Nº 178

Página 202

*Certifico e dou fé, para os devidos fins, que, nesta data, me foi apresentado um documento em idioma inglês identificado como "Letter" o qual passo a traduzir exclusivamente o conteúdo em inglês, para o vernáculo no seguinte teor:*

[Logotipo – Instituto dos Auditores Internos do Brasil – Global]

02 de fevereiro de 2017

A quem possa interessar,

Desde 28 de fevereiro de 1977, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) tem sido o representante oficial e exclusivo do Instituto dos Auditores Internos (O IIA) no Brasil. O IIA Brasil representa o IIA em todos os assuntos relacionados à profissão dos auditores internos de acordo com as diretrizes e posições do IAA, incluindo os programas de certificação global do IIA conforme listado abaixo. O IIA não pode conceder direitos para que outra empresa seja uma Afiliada do IIA no Território Exclusivo.

O Instituto dos Auditores Internos é uma associação profissional internacional fundada em 1941, registrada em Nova Iorque, NY, E.U.A. e com sede em Orlando, Flórida, E.U.A. Com sua rede global de 180.000 membros em aproximadamente 170 países de todas as indústrias e setores. O IIA é reconhecido mundialmente como a voz global da profissão do auditor interno, principal defensor, autoridade reconhecida, líder admitido e educador principal, o líder da profissão de auditor interno em certificação, educação, pesquisa e orientação técnica.

O IIA Brasil é um dos 100+ afiliados do IIA do mundo que colabora no fortalecimento da profissão do auditor interno, promove a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) que inclui os Padrões, Código de Ética, Consultorias Práticas e Diretrizes de Prática bem como outras diretrizes e publicações que são de importância para o desenvolvimento da profissão de auditoria interna. Espera-se que o IIA Brasil realize as atividades relevantes para servir os membros do IIA e manter o desenvolvimento da auditoria interna em todos os setores e indústrias incluindo esforços advocatícios, consulta sobre o desenvolvimento da legislação aplicável no Brasil e educação dos Auditores Internos através de programas locais



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**Alessandra Kurihara Passos**  
**Tradutora Juramentada**

Tradução Nº 22396

Livro Nº 178

Página 203

desenvolvidos de acordo com os requisitos dos programas de certificação global incluindo Certified Internal Auditor® (“CIA”), Certification in Control Self-Assessment® (“CCSA”), Certified Government Auditing Professional® (“CGAP”), Certified Financial Services Auditor® (“CFSA”), Certification in Risk Management Assurance® (“CRMA”), Qualification in Internal Audit Leadership® (QIAL) e outras certificações posteriormente criadas, adquiridas ou licenciadas pelo IIA (coletivamente, “Certificações”).

Atenciosamente,

[Assinatura]

Sylvia Gonner

Vice-Presidente, Relações Internacionais

Sede Mundial

247 Maitland Avenue

Altamonte Springs, Flórida

32701-4201 EUA

T: +1-407-937-1100

F: +1-407-937-1101

[www.globaliia.org](http://www.globaliia.org)

*NADA MAIS constava do documento acima, que devolvo com esta tradução, segundo meu melhor entender, lavrada em 2 (duas) páginas, que li, conferi, achei conforme e assino. DOU FÉ.*

São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

Emolumentos: R\$ 189,54

Recibo Nº: 2017/10975

**ALESSANDRA KURIHARA PASSOS**  
**Tradutora Pública e Intérprete Comercial - JUCESP nº 564**

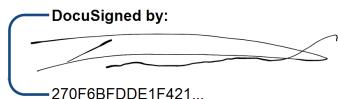




## DECLARAÇÃO DE PREÇO ASSOCIAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os valores praticados de associação corporativa pelo IIA Brasil, são padronizados e aprovados pelo nosso Conselho de Administração, variando apenas pela quantidade de pessoas do grupo a se associarem ou por reajuste anual. Segue tabela abaixo:

- ✓ 01 a 39 pessoas – R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)
- ✓ 40 a 80 pessoas – R\$ 206,00 (Duzentos e seis reais)
- ✓ Acima de 81 pessoas – R\$ 137,00 (Cento e trinta e sete reais)

DocuSigned by:  
  
270F6BFDDDE1F421...

**PAULO ROBERTO GOMES**

**DIRETOR GERAL**



 MENU

 Área restrita

 Associe-se (associese.asp)

HOME > CURSOS E EVENTOS > (CURSOSEVENTOS) CURSOS > (CURSOS) AUDI 1 - EOP

# Audi 1 - EOP

Certificação

+

Compliance

+

Fundamentos de Auditoria

+

Gestão

+

Governança

+

Prevenção à Fraude

+

Guias e Normas

+

Riscos e Controles

+

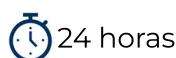
Tecnologia

+

Gleim Online CIA

+

**In Company (cursos/incompany)**



Fundamentos em  
Auditoria



Experiência em  
Auditoria



## OBJETIVO DO CURSO

Capacitar os participantes em conceitos, procedimentos, técnicas e metodologias necessárias para o desempenho das responsabilidades na auditoria interna governamental.

## **PÚBLICO-ALVO**

Profissionais em início de carreira ou nível *trainee/júnior* em Auditoria Interna Governamental.

## **PRÉ-REQUISITOS**

Nenhum.

**CARGA HORÁRIA** Carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, sendo realizado apenas no horário comercial das 09h às 18h.

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

### **MATERIAL DIDÁTICO / RECURSOS**

### **INVESTIMENTO**

### **ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES**

\* Os treinamentos do IIA Brasil são exclusivos para associados. As datas poderão sofrer alterações e as turmas cancelamentos por falta de quórum. O prazo para cancelamento e/ou confirmação das turmas ocorre em até 07 dias antes da data de início do curso.

\* O instrutor poderá a qualquer momento ser substituído conforme sua disponibilidade e/ou por determinação do IIA Brasil.

---

## **Inscreva-se**

Início **09/04/2025**

Término **11/04/2025**

Local **ONLINE**

Investimento R\$ 2.500,00

FAÇA SUA INSCRIÇÃO (CURSOSEEVENTOSINSCRIAO.ASP?IDCR=16&IDDI=3342)

---

CURSOS IN COMPANY. CLIQUE AQUI E SOLICITE UMA PROPOSTA (CURSOS/INCOMPANY? IDCURSO=16)



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos



Política de privacidade (<https://iiabrasil.org.br/politica-de-privacidade.asp>)

Enviar

## Sobre



**Instituto dos  
Auditores Internos  
do Brasil**

(iiabrasil) Política de Privacidade ([politica-de-privacidade.asp](https://iiabrasil.org.br/politica-de-privacidade.asp))

Termos e condições de uso ([termos-e-condicoes-de-uso-do-iiabrasil.asp](https://iiabrasil.org.br/termos-e-condicoes-de-uso-do-iiabrasil.asp))

## Tire suas dúvidas

Surgiu uma dúvida? Confira se a resposta já não se encontra disponível em nosso FAQ.

Clique aqui. (faq)

## Fale Conosco

 [iiabrasil@iiabrasil.org.br](mailto:iiabrasil@iiabrasil.org.br) (<mailto:iiabrasil@iiabrasil.org.br>)

 [dpo@iiabrasil.org.br](mailto:dpo@iiabrasil.org.br) (<mailto:dpo@iiabrasil.org.br>)

*“Este e-mail dpo@iiabrasil.org.br é exclusivo para assuntos relacionados à LGPD.”*

 +55 (11) 5503-4040

Segunda a quinta (09h às 12h e das 13h às 18h)

Sexta-feira (09h às 12h e das 13h às 17h)

Modalidade de trabalho: Home Office

## Localização

 Rua Barão do Triunfo, 520 - Cj. 42 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP

 (<http://www.facebook.com/iiabrasil/>)  (<http://br.linkedin.com/company/iiabrasil>)

 (<http://www.youtube.com/c/IIABrasilOficial>)  (<http://twitter.com/iiabrasil>)

© 2025 Instituto dos Auditores Internos do Brasil · [www.iiabrasil.org.br](http://www.iiabrasil.org.br)

# Alexandre Cavina assume como head de Cibersegurança da Minsait no Brasil

Por [Redação](#) - 16 de fevereiro de 2021

Buscando impulsionar novas vias de negócio no país e apoiar clientes no fortalecimento da segurança cibernética, a Minsait, uma empresa Indra, anuncia a nomeação de Alexandre Cavina como Head de Cibersegurança no Brasil. O executivo será responsável por expandir os negócios do setor, uma das apostas de crescimento no Brasil em 2021, estruturando ofertas para responder às necessidades de organizações públicas e privadas na detecção de ameaças e na correta resposta a incidentes de diferentes escalas.

Com vasta experiência, o executivo tem mais de 20 anos em práticas de segurança cibernética, atuando na linha de frente, como na área de consultoria, e implementando projetos e sistemas de proteção em grandes empresas. Pós-graduado pela Fundação Getúlio Vargas, Cavina soma passagens por companhias como IBM, PwC, Itaú, Vivo e Unisys.

"Estou bastante motivado com o novo desafio e quero auxiliar a Minsait a consolidar no Brasil sua oferta de valor e a conectar o país à rede de centros de excelência em cibersegurança que mantemos em diversos países. Além disso, vamos focar no apoio à adequação das organizações para a LGPD, juntamente com as demandas de segurança já existentes no mercado, bem como contingência e continuidade de negócios", explica Cavina.

O executivo estará sob a liderança de Eduardo Almeida, CEO da Indra e da Minsait no Brasil, que identifica a área de cibersegurança como um dos principais vetores para crescer e gerar valor à companhia no país. "Com a chegada do Alexandre pretendemos ajudar as empresas, independentemente de seu tamanho e setor de atividade a prevenir, gerenciar e mitigar riscos de uma forma mais efetiva e ágil. Hoje, mais do que nunca, é necessário deixar de considerar a cibersegurança como custo e sim como viabilizadora do negócio, atrelada aos objetivos estratégicos e que integra tanto o aspecto tecnológico como o humano, bem como a gestão da informação, a proteção de dados sensíveis e a conformidade regulatória", afirma Almeida.

A expansão da área de cibersegurança dá suporte às crescentes demandas que a Minsait tem recebido de clientes motivados pelos cases de sucesso implantados pela companhia. Em recente estudo, a companhia apontou um aumento de 75% dos crimes cibernéticos durante a pandemia, número que reforça o compromisso da Minsait em oferecer suas soluções para a prevenção e resolução destas práticas.

Por meio da aquisição da SIA em meados de 2020, empresa líder em cibersegurança na Espanha e Portugal, a Minsait ampliou suas capacidades neste segmento e hoje conta com mais de 1.200 especialistas dedicados a proteger negócios digitais de clientes do mundo todo. Além disso, a companhia mantém uma rede de centros de excelência em cibersegurança localizados na Espanha, Portugal, México e Colômbia.

[Redação](#)



 Área das agências

Login

Senha


[EDIÇÃO 2024 \(HTTPS://WWW.VIRAPAGINA.COM.BR/MEGABRASIL/ANUARIO2024/\)](https://www.virapagina.com.br/megabrasil/anuario2024/) [EDIÇÕES ANTERIORES \(HTTPS://PORTAL.MEGABRASIL.COM.BR/ANUARIO/EDICOES/ANTERIORES\)](https://portal.megabrasil.com.br/anuario/edicoesanteriores/) [BOOK DAS AGÊNCIAS \(HTTPS://WWW.MEGABRASIL.COM.BR/AGENCIAS/\)](https://www.megabrasil.com.br/agencias/)

## Alexandre Cavina é o novo Head de Cibersegurança da Minsait no Brasil

*Executivo chega à companhia com a missão de consolidar a área de Cibersegurança, uma das apostas da empresa para acelerar o crescimento no país em 2021*



*"Estou bastante motivado com o novo desafio e quero auxiliar a Minsait a consolidar no Brasil sua oferta de valor e a conectar o país à rede de centros de excelência em cibersegurança que mantemos em diversos países. Além disso, vamos focar no apoio à adequação das organizações para a LGPD, juntamente com as demandas de segurança já existentes no mercado, bem como contingência e continuidade de negócios", explica Cavina.*

Buscando impulsionar novas vias de negócio no país, e apoiar clientes no fortalecimento da segurança cibernética, a **Minsait** – uma empresa **Indra**, líder em consultoria de transformação digital e tecnologia da informação na Espanha e América Latina – anunciou a nomeação de **Alexandre Cavina** como Head de Cibersegurança no Brasil. O executivo será responsável por expandir os negócios do setor, uma das apostas de crescimento no Brasil em 2021, estruturando ofertas para responder às necessidades de organizações públicas e privadas na detecção de ameaças e na correta resposta a incidentes de diferentes escalas.

O profissional tem mais de 20 anos de vasta experiência em práticas de segurança cibernética, atuando na linha de frente, como na área de consultoria, e implementando projetos e sistemas de proteção em grandes empresas. Pós-graduado pela **Fundação Getúlio Vargas**, **Cavina** soma passagens por companhias como **IBM**, **PwC**, **Itaú**, **Vivo** e **Unisys**.

*"Estou bastante motivado com o novo desafio e quero auxiliar a Minsait a consolidar no Brasil sua oferta de valor e a conectar o país à rede de centros de excelência em cibersegurança que mantemos em diversos países. Além disso, vamos focar no apoio à adequação das organizações para a LGPD, juntamente com as demandas de segurança já existentes no mercado, bem como contingência e continuidade de negócios", explica Cavina.*

O executivo se reportará a **Eduardo Almeida**, CEO da **Indra** e da **Minsait** no Brasil, que identifica a área de cibersegurança como um dos principais vetores para crescer e gerar valor à companhia no país. *"Com a chegada do Alexandre pretendemos ajudar as empresas, independentemente de seu tamanho e setor de atividade a prevenir, gerenciar e mitigar riscos de uma forma mais efetiva e ágil. Hoje, mais do que nunca, é necessário deixar de considerar a cibersegurança como custo e sim como viabilizadora do negócio, atrelada aos objetivos estratégicos e que integra tanto o aspecto tecnológico como o humano, bem como a gestão da informação, a proteção de dados sensíveis e a conformidade regulatória"*, afirma Almeida.

A expansão da área de cibersegurança dá suporte às crescentes demandas que a **Minsait** tem recebido de clientes motivados pelos cases de sucesso implantados pela companhia. Em recente estudo, a companhia apontou um aumento de 75% dos crimes cibernéticos durante a pandemia, número que reforça o compromisso da Minsait em oferecer suas soluções para a prevenção e resolução destas práticas.

Por meio da aquisição da **SAI**, em meados de 2020 – empresa líder em cibersegurança na Espanha e Portugal – a **Minsait** ampliou suas capacidades neste segmento, e hoje conta com mais de 1.200 especialistas dedicados a proteger negócios digitais de clientes do mundo todo. Além disso, a companhia mantém uma rede de centros de excelência em cibersegurança localizados na Espanha, Portugal, México e Colômbia.

 (<https://www.facebook.com/Megabrasilcomunicacao/>)  (<http://twitter.com/megabrasil>)

 (<http://www.flickr.com/photos/megabrasil>)  (<http://www.youtube.com/user/megabrasilcomunicaca>)

@ 2020 MEGA BRASIL COMUNICAÇÃO - DESENVOLVIDO POR EVVE COMUNICAÇÃO (<https://evvecomunicacao.com.br/>)





## Alexandre Cavina

Diretor



Experiência em Segurança da Informação, *Cybersecurity*, Prevenção à Fraudes, Resiliência, controles internos, SCX, Auditoria de Tecnologia e gestão de riscos adquirida em mais de 26 anos de atuação em empresas do mercado financeiro, consultoria, telecomunicações e Big Techs.

Responsável por Segurança da Informação, políticas de segurança e privacidade, conscientização, gestão de acessos, projetos de cyber e privacidade, resposta a incidentes, pericia forense computacional, prevenção a fraudes para grandes bancos, operadoras de telecomunicação, e-commerce, varejo, setor de energia e manufatura.

Professor na pós graduação do curso de forense computacional no Mckenzie e no MBA da FGV. Possui graduação em Administração de redes de Computadores pela Universidade Nove de julho e Pós Graduação em Gestão de Projetos pela FGV.





A Audit Intelligence é uma empresa especializada em auditoria de sistemas, regulatórias e de LGPD. Com uma equipe experiente e comprometida, estamos empenhados em ajudar empresas de todos os tamanhos a protegerem seus dados de forma eficaz.

## Nosso serviços

Auditoria NIST

Auditoria LGPD

Auditoria de Sistemas

Continuidade de Negócios

Auditoria de Tecnologia da Informação

Pré - Auditoria : BSM, B3, CVM

## Dados de Contato

 contato@auditintelligence.com.br

 +55 (11) 94550-7871

 Av. Dr. Gastão Vidigal, 1132

 Conjunto Comercial 302A, Vila Leopoldina

São Paulo - SP - Brasil | CEP 05.314-000



## Menu

Home

Serviços

Contato

Sobre Nós

Blog



Copyright © 2024 Audit Intelligence | Todos os direitos reservados.



[ntelligence.com.br/perfil-alexandre-cavina/](http://ntelligence.com.br/perfil-alexandre-cavina/)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 46549A870069FD58.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Assine

[Início](#) / [Carreira](#) / C-Suite: Alexandre Cavina é o novo head de cibersegurança da Minsait no Brasil

## C-Suite: Alexandre Cavina é o novo head de cibersegurança da Minsait no Brasil

Acompanhe os passos de 40 executivos C-level nos últimos 15 dias



Ouvir: [nsait no Brasil](#)

00:00

### ACESSIBILIDADE

[L](#) [L](#) [A-](#) [A+](#) [O](#)



Divulgação

**Alexandre Cavina, novo head de cibersegurança da Minsait: proteção contra vazamentos de dados e LGPD**

Entre as mais recentes movimentações de executivos **C-Level**, destacamos, na coluna desta semana, a contratação da empreendedora social **Monique Evelle** pelo banco digital **Nubank**. A **Under 30**, eleita pela Forbes na edição 2017, será a coordenadora de criação do NuLab, o centro de tecnologia e experiência do cliente do banco digital em Salvador (BA). Monique também atuará como consultora de diversidade e inclusão da empresa.

Ainda no segmento financeiro, o **PicPay** anunciou os executivos **Camila Farani, Gilberto Xandó, Mario Mello e Vicente Trius** como os



Assine

de se tornarem responsáveis pelos comites de inovação, sustentabilidade e marca da companhia quando os mesmos forem criados.

**LEIA TAMBÉM:** [Monique Evelle, sobre trabalho com Nubank: “Estamos criando outro projeto de Brasil”](#)

O executivo **Marcelo Pacheco** foi contratado, na última semana, para assumir um novo cargo na área do entretenimento, uma das mais afetadas pela pandemia. Pacheco, que já ocupou a vice-presidência de mercado do **Grupo RBS**, será o vice-presidente de ad sales e inovação da **WarnerMedia no Brasil**. O executivo foi indicado três vezes como Profissional de Veículo do **Prêmio Caboré** e possui passagem por companhias como Disney, ESPN e Facebook

No mercado alimentício, a **Kraft Heinz** contratou **Flavia Caroni** como a nova vice-presidente de people Brasil e Latam. A executiva desenvolveu sua carreira em empresas como **Kimberly Clark Brasil** e **Whirlpool**, atuando em Brasil, Peru e Argentina. Em 2021, a área comandada pela profissional pretende incentivar a cultura colaborativa dentro da organização.

Newsletter Forbes Daily

## Sua cápsula diária de notícias

De segunda a sexta-feira no seu email.

Email \*

ASSINAR

Ao inserir o e-mail você concorda com os termos de uso e política de privacidade da Forbes Brasil.

Já no setor automotivo, **Atsushi Fujimoto** será o novo **Chief Officer da Honda Motor Co.** na América do Sul. O profissional atua desde 1986 na companhia e será responsável pelas operações de produção e vendas de automóveis, motocicletas e a linha de produtos de força, como motores, roçadeiras e motobombas.

Nesta edição do C-Suite, a **Forbes** conversou com **Alexandre Cavina**, novo head de cibersegurança da Minsait, empresa de consultoria em transformação digital e tecnologia da informação, no Brasil. Com mais de 20 anos de experiência na área, o executivo tem passagens por corporações como **IBM, PwC, Itaú, Vivo e Unisys**.

Na nova fase, Cavina estará sob a liderança de **Eduardo Almeida, CEO da Indra**, companhia de tecnologia e consultoria, e **da Minsait no Brasil**. Ele será responsável por expandir os negócios do setor, uma das apostas de crescimento em 2021 no mercado nacional.

Leia, abaixo, a entrevista completa com o executivo Alexandre Cavina:

**Forbes:** Quais são suas principais metas como head de cibersegurança da Minsait no Brasil?

**Alexandre Cavina:** Minha preocupação inicial está em estruturar as ofertas da empresa para atender às necessidades de companhias



Assine

promover a transformação digital pode gerar novos riscos, que requerem o apoio de especialistas para acompanhar as estratégias da equipe. Nesse contexto, nossa ambição é ser um parceiro forte de cibersegurança dos nossos clientes.

Com a aquisição da SIA, empresa líder em cibersegurança na Espanha e Portugal, consolidamos uma oferta de soluções e serviços de alto valor, que devemos oferecer de modo mais amplo ao mercado local. Uma meta é auxiliar as empresas a se prepararem para a LGPD em toda a sua abrangência. Outro objetivo está relacionado ao apoio para as empresas em sua árdua tarefa na proteção, monitoração e resposta a possíveis incidentes de segurança e privacidade em sua infraestrutura, aplicações, repositórios de dados e pessoas. Estes centros avançados de defesa cibernética possuem automações, inteligência e skills específicos para apoiar as empresas em seus desafios diários. Outra meta está relacionada aos serviços de consultoria e melhores práticas para apoiar em todos os projetos de tecnologia e digitalização das empresas, trazendo o que existe de melhor no mercado. Desta maneira, a manutenção e o crescimento da equipe vai colaborar para a expansão da área de cibersegurança da Minsait no Brasil.

---

**F: Quais serão as estratégias para implementação e adequação da empresa com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)?**

**AC:** Um ponto a ser ressaltado é o envolvimento de diversas áreas da companhia em torno da proteção dos dados pessoais. A definição da governança e proteção dos dados é ponto crucial para o adequado tratamento das informações. Processos e tecnologias devem ser utilizados para garantir o correto tratamento dos dados, assim como treinamento e conscientização de todos colaboradores quanto à privacidade e aos processos de tratamento definidos. A privacidade é um direito de todos e devemos garantir-la.

**F: O crescente aumento nos casos de vazamentos de dados fez com que empresas de cibersegurança fossem mais procuradas durante a pandemia. Como você observa esse cenário para 2021?**

**AC:** Com o aumento nos casos de vazamento de dados, muitas empresas estão acelerando seus projetos de proteção e, com isso, a procura por soluções cresceu muito nos últimos meses. A tendência é de que isso se intensifique ainda mais durante este ano. Existe uma mudança de comportamento com relação à proteção de informações e dados, impulsionada pela LGPD e por possíveis desdobramentos em casos de vazamentos de informações e dados. Existe um amadurecimento no mercado quanto à necessidade de investimento em proteção e segurança de dados, até mesmo em setores onde este assunto não estava tão maduro. Com o início da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), ganhamos um apoio e direcionamento importantes para que a proteção de dados seja uma realidade em 2021.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

### Relatório Conclusivo nº 015/2025 - SEEXCO/COCDIR/SADCON

Em 27 de março de 2025.

**Assunto:** Relatório conclusivo para o Ordenador de Despesas.

**Senhora Coordenadora da COCDIR,**

Tratam os autos de solicitação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) objetivando, de acordo com o Termo de Referência (TR)<sup>1</sup>:

(...) solicitação para inscrição de 03 (três) servidores (abaixo) da Auditoria do Senado Federal (AUDIT) no treinamento externo “FCY – *Fundamentos de Cibersegurança*”, promovido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil, no período de 02 a 04 de abril de 2025, na modalidade online (com transmissão ao vivo) com carga horária de 24 horas, das 09h às 18h, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

- 1) Bruno Cezar Gomes de Sá e Silva - matrícula 397780;
- 2) Helio Marçola Junior - matrícula 247008;
- 3) Yuri Morais Bezerra – matrícula 268097. [Grifos do original]

O Órgão Técnico (OT) recomendou a contratação direta do objeto na modalidade de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

De acordo com a Ata da 1ª Reunião de 2019 do Comitê de Contratações<sup>2</sup>, as despesas com inscrições de servidores em ações de capacitação externa não necessitarão constar do Plano de Contratações do Senado Federal, de maneira a conferir maior celeridade ao procedimento.

O Serviço de Direitos e Deveres Funcionais (SEDDEV/SEGP), pelo **Despacho nº 592/2025-SEDDEV/COAPES/SEGP<sup>3</sup>**, de 21/02/2025, se manifestou quanto ao prazo previsto no art. 27 e os requisitos do Anexo IV, ambos do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pela Resolução nº 13/2018 e consolidado pelo ATC nº 14/2022, bem como do ADG nº 17/2021, concluindo pelo **atendimento total dos requisitos** impostos pelos dispositivos retrocitados.

<sup>1</sup> 00100.048468/2025-13.

<sup>2</sup> Boletim Administrativo do Senado Federal Número: 6831 - Seção: 2 - quinta-feira, 02 de maio de 2019.

<sup>3</sup> 00100.030846/2025-11.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

O Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS/SEGP), por sua vez, pelo Parecer Técnico nº 346/2025 – SEGCAS<sup>4</sup>, de 25/02/2025, opinou quanto à pertinência temática da capacitação pretendida.

O Serviço de Treinamento (SETREINA/COTREN), pelo Ofício nº 079/2025 – SETREINA/COTREN/ILB<sup>5</sup>, de 27/02/2025, informa que o treinamento em questão consta no Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal - PCASF 2024, com Código D03, Área Temática: Auditoria e Certificações, e que os requisitos exigidos pelo Anexo IV do RASF foram atendidos<sup>6</sup>.

Sobre o Plano de Capacitação Anual dos Servidores do Senado Federal – PCASF, registramos que o OT, por meio do Despacho nº 110/2025 – COADFI/ILB<sup>7</sup>, de 19/03/2025, esclareceu o seguinte sobre o Plano Anual de Capacitação de Servidores (PCASF) de 2025:

**7. Por último, não obstante o PCASF 2025 já tenha sido publicado recentemente, os trâmites administrativos que propiciam o monitoramento de sua execução e controle não estão totalmente azeitados.** Dessa forma, continua-se nesse ínterim impossível a juntada do demonstrativo do orçamento do PCASF. De todo modo, diante do curto espaço temporal até a realização do curso que aqui se pretende, a retenção desse processo de contratação poderia ir de encontro à consecução do objeto, ou seja, não possibilitar a realização do treinamento. [Grifos do SEEXCO]

Assim, os autos vieram a este Serviço de Execução de Compras – SEEXCO para as providências previstas no § 2º, do art. 54, do ADG nº 14/2022.

### 1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Visto se tratar de ação de capacitação externa aberta ao público, a elaboração do ETP é dispensada por força do disposto no § 6º, do art. 3º, do Anexo II, do ADG nº 14/2022.

### 2. DO TERMO DE REFERÊNCIA

O OT elaborou o Termo de Referência (TR) 18/2025<sup>8</sup>, que ainda aguarda aprovação pela autoridade competente, na forma do art. 9º, inciso IV, do Anexo V, do RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) vigente nesta data, e do art. 24, do ADG nº 14/2022.

<sup>4</sup> 00100.032838/2025-09.

<sup>5</sup> 00100.035359/2025-36

<sup>6</sup> *Idem*, p. 3

<sup>7</sup> 00100.048416/2025-47.

<sup>8</sup> 00100.048468/2025-13.



## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

No TR encontramos as informações especificadas pelo OT, tais como a descrição do objeto, a modalidade de contratação sugerida, as justificativas da contratação em si e do quantitativo solicitado, e a indicação dos futuros gestores e fiscais do contrato.

O item 3.3.1 do TR informa que não será exigida qualificação econômico-financeira da futura contratada, nos termos do art. 70 da Lei 14.133/2021.

O item 4 do TR define que a formalização do ajuste será por “Nota de empenho em substituição ao termo de contrato conforme inciso I do parágrafo único do art. 9º, do Anexo III, do ADG nº 14/2022 (OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2024/DIRECON, NUP: 00100.045727/2024-73), acompanhada do respectivo de Termo de Referência”, com vigência até a execução plena do objeto.

O item 1 do Anexo II do TR traz, como preço de referência para a pretendida contratação, o valor total de **R\$ 8.325,00** (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais), contemplando a taxa de associação e a taxa de inscrição de 3 (três) servidores.

### 3. DA PROPOSTA COMERCIAL

Por sua vez, a pretendida contratada, **INSTITUTO DOS AUDTORES INTERNOS DO BRASIL**, nome fantasia **IIA BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.070.115/0001-00, ofereceu proposta comercial<sup>9</sup>, válida até **16/04/2025**, com inscrição no treinamento de valor unitário **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais) e de valor total de inscrição **R\$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) e valor unitário de Associação de **R\$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais) e valor de Associação total de **R\$ 825,00** (oitocentos e vinte reais), perfazendo o montante total de **R\$ 8.325,00** (oito mil, trezentos e vinte e cinco reais) para fornecer o objeto descrito no TR<sup>10</sup>, pelo período de 02 a 04 de abril de 2025.

### 4. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

Buscando comprovar a inviabilidade de competição fundada na notória especialização do contratado, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “F”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, foram juntados aos autos os seguintes documentos:

1. Carta de representação emitida pelo *The Institute of Internal Auditors Global (IIA)*<sup>11</sup>, com tradução juramentada<sup>12</sup>, segundo a qual o Instituto dos Auditores Internos do Brasil (IIA Brasil) a representa no país.
2. Currículo da então instrutura Tacia Juliane Munhoz Cicilino<sup>13</sup>.

<sup>9</sup> 00100.048416/2025-47-3 (ANEXO: 003).

<sup>10</sup> 00100.048468/2025-13.

<sup>11</sup> 00100.026056/2025-22-3 (ANEXO: 003).

<sup>12</sup> 00100.048416/2025-47-1 (ANEXO: 001), p. 19.

<sup>13</sup> 00100.026056/2025-22-5 (ANEXO: 005).





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

3. Extrato com as informações do curso em questão, retirado do *site* da IIA Brasil<sup>14</sup>.
4. Informações institucionais da IIA Brasil, retiradas também do site da instituição<sup>15</sup>.
5. Currículo *LinkedIn* do instrutor Alexandre Cavina<sup>16</sup>, que substituirá a instrutora Tacia Juliane Munhoz Cicilino, conforme troca de e-mails<sup>17</sup>.

Ainda buscando comprovar a notória especialização da pretendida contratada, o OT consultou o Portal de Transparência do Senado Federal e encontrou 08 (oito) contratações encerradas junto ao IIA Brasil, destacando, em seu **Despacho nº 110/2025 – COADFI/ILB<sup>18</sup>**, das quais o OT destaca dois treinamentos cujas contratações também ocorreram por inexigibilidade de licitação, com fundamento art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, este SEEXCO juntou aos autos<sup>19</sup> matérias referentes ao instrutor Alexandre Cavina retiradas de diferentes *sites*, a fim de robustecer a comprovação da notória especialização do profissional.

### 5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Quanto aos documentos juntados pelo OT e suas alegações para justificar o preço ofertado pela pretendida contratada, por meio do **Ofício nº 0124/2025-COCVAP/SADCON<sup>20</sup>**, de 21/03/2025, a COCVAP informa que:

Quanto ao inciso I do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022, o Órgão Técnico informa que em pesquisa realizada no Sistema de Painel de Preços foram encontrados 3 (três) contratações por inexigibilidade de licitação, conforme NUP 00100.048416/2025-47-2.

No entanto, apesar dos procedimentos exigidos pelo inciso I, em relação a objetos similares, **o órgão técnico, nos termos do §7º do art. 14 do ADG n.14/2022 apresentou a seguinte justificativa** [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.048416/2025-47.]:

“A nosso ver, a razoabilidade do preço deve ser aferida pela comparação do valor ofertado ao Senado Federal em comparação com valor cobrado junto a outros interessados para participação no mesmo evento, conforme definido no ADG 14/2022, art. 14, § 6º, inciso II. Acontece que o Inciso I do mesmo artigo e parágrafo, estabelece que a

<sup>14</sup> 00100.026056/2025-22-1 (ANEXO: 001).

<sup>15</sup> 00100.026056/2025-22-2 (ANEXO: 002).

<sup>16</sup> 00100.048416/2025-47-1 (ANEXO: 001), p. 13.

<sup>17</sup> 00100.048416/2025-47-1 (ANEXO: 001), p. 1.

<sup>18</sup> 00100.048416/2025-47, p. 9-10.

<sup>19</sup> 00100.050822/2025-70-1 (ANEXO: 001).

<sup>20</sup> 00100.049591/2025-51.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

razoabilidade do preço deverá levar em consideração, também, os preços praticados no mercado, observada à similaridade do objeto, que deverá ser atestada pelo órgão técnico. Sendo assim, após realizada pesquisa, identificamos as contratações relacionadas acima, sendo que, no entanto, as características do objeto possam diferir daquela aqui pretendida pelas razões já anteriormente expostas, não podendo, porém, representar por si só, impeditivo à contratação, nos parecendo mais razoável considerar tais aspectos dentro do contexto ora apresentado.

O inciso II do §6º do art. 14 do ADG n.14/2022 determina que sejam juntadas aos autos, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos referentes ao mesmo objeto e no período de até 1 (um) ano anterior à data do envio para comprovação da regularidade de preços ofertados ao Senado Federal.

Ato contínuo, na impossibilidade de observância do inciso II do § 6º, assim determina o §8º do art. 14 do ADG n. 14/2022:

§8º Caso a futura contratada não tenha anteriormente comercializado o mesmo objeto e fique evidenciada a impossibilidade de observância do inciso II do § 6º deste artigo, a regularidade de preços poderá ser realizada por meio da apresentação de documentos idôneos que comprovem a execução ou fornecimento, por parte da própria proponente, de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido, o que deverá ser aferido pelo Órgão Técnico.

Em atendimento §8º, a empresa encaminhou 05 (cinco) notas de empenhos de cursos similares e 01 (uma) Autorização de Fornecimento (nº 1555404/4) realizados em 2024, conforme documentado nos NUPs 00100.026056/2025-22-6 e 00100.048416/2025-47-1.

Por fim, o órgão técnico manifestou que [Documentos registrados no SIGAD sob o NUP 00100.038867/2025-76]:

Reitera-se, sem receio da repetição, que o valor unitário cobrado na proposta comercial de R\$2.500,00 por inscrição é o valor de mercado, conforme disposto no sítio da empresa (<https://iiabrasil.org.br//cursos/FCY-Fundamentos>). Frisa-se que o valor cobrado ao Senado de R\$275,00 para fins de “Associação” de seus servidores é o mesmo valor cobrado para fins de “1ª adesão” no mesmo sítio eletrônico taxado, na aba de “Investimento”.

Em resumo, diante de toda a documentação enviada e anexada aos autos e das justificativas apresentadas, manifesta-se a COADFI/ILB favoravelmente à adequação do valor.

Isso posto, em cumprimento ao art. 20, § 2º, inciso I, do Regulamento Orgânico Administrativo do Senado Federal (APR nº 22/2022), a COCVAP, nessa verificação preliminar, **ratificou** que os procedimentos adotados pelo OT estão em





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97  
 conformidade com o art. 14, incisos I do §6º e §8º do ADG nº 14/2022, e que a pesquisa de preços está válida até **17/09/2025**<sup>21</sup>.

### 6. DA ANÁLISE DA ADVOCACIA DO SENADO FEDERAL – ADVOSF

Em observância ao disposto no art. 205, do RASF em vigor, o processo foi encaminhado à Advocacia do Senado Federal – ADVOSF, órgão da Casa a quem incumbe analisar os aspectos legais, regulamentares e jurisprudenciais pertinentes ao tema.

Nesse contexto, a Advocacia do Senado Federal emitiu o **Parecer nº 208/2025-ADVOSF**<sup>22</sup>, de 26/03/2025, sobre o qual ressaltamos a necessidade de leitura e análise de todo o seu conteúdo pela autoridade competente.

As recomendações expressas no referido Parecer da ADVOSF serão ou já estão complementadas no curso da instrução processual, pois estão relacionadas, entre outras questões, aos atos administrativos reservados às autoridades competentes como, por exemplo, a autorização da contratação direta.

### 7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada pelo Relatório SICAF e demais documentos atualizados presentes no **Anexo 1** (RFB/PGFN com validade até **26/07/2025**; FGTS com validade até **21/04/2025** – **Anexo 1, p. 3**; trabalhista com validade até **28/07/2025**; SEFAZ, Estado de São Paulo, com validade até **26/09/2025** – **Anexo 1, p. 4**; Certidão Negativa de Débitos emitida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, com validade até **25/04/2025** – **Anexo 1, p. 6**; e SMFAZ, Município de São Paulo, com validade até **19/08/2025** – **Anexo 1, p. 5**).

Quanto ao levantamento de eventuais ocorrências e impedimentos relacionados à pretensa contratada, é de se registrar não haver, na data deste Relatório, qualquer pendência junto ao SICAF que possa impedir a participação da empresa na contratação ora em curso.

Em relação ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a situação encontra-se regular (**Anexo 1, p. 7**).

Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do: **a) Cadastro de Licitantes Inidôneos**, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; **b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; **c) Cadastro Nacional de**

<sup>21</sup> *Idem*, p. 4.

<sup>22</sup> 00100.052678/2025-14.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e **d**) do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 1, p. 8**.

### 8. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Outrossim, chamada a se manifestar, a Coordenação de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário – COPAC exarou a **Informação nº 217/2025-COPAC/SAFIN**<sup>23</sup>, de 26/03/2025, segundo a qual “... o impacto da despesa no corrente exercício poderá ser atendido pelos recursos previstos na referida programação constante da proposta orçamentária do Senado Federal para 2025, que compõe o Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 26, de 2024 (PLOA 2025).”

Complementando essas as informações, a COPAC assim conclui:

Até que ocorra a aprovação e a publicação da LOA 2025, as despesas de custeio de caráter inadiável poderão ser executadas pelos duodécimos (Fonte 1000) e as demais pelas dotações de receitas próprias diretamente arrecadadas pelo Senado Federal (Fonte 1050), conforme hipóteses de execução provisória do PLOA previstas no art. 70 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (LDO 2025).”

Por fim, informamos que **foi criada no sistema GESCON a Pré-Avença nº 5849** referente a esta contratação. As autorizações correspondentes devem ser registradas nesse sistema.

### 9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a presente contratação se encontra devidamente instruída, em atendimento ao art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do ADG nº 14/2022, para deliberação da **Senhora Diretora-Geral** quanto à autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado, com base no art. 28, inciso II, do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Após os autos devem seguir para análise e decisão de mérito sobre a contratação. Assim, em cumprimento ao disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, compete ao **Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória do Senado Federal**, com base no art. 9º, do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal e no ADG 33/2017, caso entenda pertinente:

a. **APROVAR** o Termo de Referência<sup>24</sup>;

<sup>23</sup> 00100.053107/2025-99.

<sup>24</sup> 00100.048468/2025-13.





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
 Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
 Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

- b. **AUTORIZAR** a presente contratação por Inexigibilidade de licitação;
- c. **DESIGNAR** os gestores e fiscais da avença titulares e substitutos;
- d. **AUTORIZAR** a realização da despesa, cujo valor total estimado é de **R\$ 8.325,00,00** (oito mil trezentos e vinte e cinco reais);
- e. **DETERMINAR** a emissão da respectiva nota de empenho, em favor da empresa **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL**, nome fantasia **IIA BRASIL**, CNPJ nº 62.070.115/0001-00.

Após as providências acima, e antes da emissão da respectiva nota de empenho, os autos deverão retornar à SADCON para atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, sugerimos o encaminhamento dos autos à DGER, para autorização da participação dos servidores no treinamento solicitado e, após, à DIRECON, para avaliação do mérito e decisão, sopesando a justificativa apresentada pela área técnica em conjunto com o atendimento dos requisitos legais que autorizam a presente contratação direta, conforme acima detalhados.

Respeitosamente,

*(verificar assinatura digital)*  
**ALEXANDRE BASTOS DE MELO**  
 COCDIR

*(verificar assinatura digital)*  
**ANA CAROLINA COUTINHO VILLANOVA**  
 Chefe do SEEXCO/COCDIR – Revisora

### De acordo.

À SADCON, para conhecimento e posterior encaminhamento à Diretoria-Geral – DGER, para autorização da participação dos servidores em questão e, em seguida, à Diretoria-Executiva de Governança Contratual e Licitatória – DIRECON, para a avaliação do mérito e decisão acerca da autorização da inexigibilidade de licitação.

*(verificar assinatura digital)*  
**ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ**  
 Coordenadora da COCDIR

### De acordo.

À DGER, para análise e deliberação.

*(verificar assinatura digital)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON  
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR  
Serviço de Execução de Compras – SEEXCO

Processo nº 00200.003293/2025-97

**RODRIGO GALHA**  
Diretor da SADCON





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.070.115/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/05/1971
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IIA BRASIL</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BR DO TRIUNFO</b>	NÚMERO <b>520</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 4 CONJ 42</b>	
CEP <b>04.602-908</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BROOKLIN PAULISTA</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO <b>CPAGAR@IIABRASIL.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(11) 5523-1919</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/04/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/03/2025** às **15:59:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.070.115/0001-00 DUNS®: 899208318  
 Razão Social: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL  
 Nome Fantasia: IIA BRASIL  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/09/2025  
 Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Demais

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Litar: Nada Consta  
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com \*\* está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

#### I - Credenciamento

#### II - Habilitação Jurídica

#### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/07/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/04/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	28/07/2025	Automática

#### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/07/2025
Receita Municipal	Validade:	17/03/2025 (*)

#### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

em: 26/03/2025 16:02

2.XXX.XXX-54 Nome: GABRIELLE MARQUES GOMES

1 de 1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 62.070.115/0001-00

**Razão Social:** INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL

**Endereço:** R BARAO DO TRIUNFO 520 ANDAR 4 CONJ 53 / BROOKLIN PAULISTA / SAO PAULO / SP / 04602-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032301560450483798

Informação obtida em 26/03/2025 15:58:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**





## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.070.115/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25031190751-00

Data e hora da emissão 26/03/2025 16:09:10

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0474889 - 2025

**CPF/CNPJ Raiz:** 62.070.115/

**Contribuinte:** INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL

**Liberação:** 20/02/2025

**Validade:** 19/08/2025

**Tributos Abrangidos:**

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.167.645-0- Inicio atv :01/06/1961 (R BR DO TRIUNFO, 520 - CEP: 04602-908 )

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 16:10:50 horas do dia 26/03/2025 (hora e data de Brasília).

 de Autenticidade: 224CA7EB

Autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 62.070.115

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 66212432

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 26/03/2025 16:12:54

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

## Consulta Contratante

Emissão em 26/03/2025, 16:08

Parâmetros: CPF / CNPJ: 62.070.115/0001-00. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OWVIZWYxN2JkY2FmYTMzY2VkJMDYzNWYwMDdjZTlhNDU5MDE0Njg5NDZiMGIxOGFiMmRjMmU5NGFkN2JkZThmYQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -&gt; Validar Relatórios



Este documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 74C8C536006A26EA.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

# Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 26/03/2025 16:05:48

### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL**  
CNPJ: **62.070.115/0001-00**

### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.003293/2025-97

**Assunto:** Treinamento externo. DEFERIDO, nos termos do art. 29, inciso II, do Anexo IV do RASF.

**Senhor Diretor-Executivo de Governança Contratual e Licitatória,**

Trata-se de solicitação do(a) AUDIT (NUP 00100.026056/2025-22), conforme art. 22 e seguintes do Anexo IV do Regulamento Administrativo do Senado Federal (RASF), aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14, de 2022, para que o(s) servidor(es) e/ou servidora(s) indicado(s) abaixo participe(m) do treinamento externo intitulado “FCY – Fundamentos de Cibersegurança”, promovido pela empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil, a realizar-se no período de 02 a 04 de abril de 2025 , na modalidade **on-line**:

Servidor(a)	Matrícula
BRUNO CEZAR GOMES DE SÁ E SILVA	397780
HELIO MARÇOLA JUNIOR	247008
YURI MORAIS BEZERRA	268097

Ante o exposto, nos termos da competência delineada no art. 28, inciso II, observado o disposto nos arts. 22 a 35, todos do Anexo IV do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2023, levando-se em consideração a manifestação dos órgãos técnicos e o cumprimento dos requisitos normativos, passo a decidir:

**1. AUTORIZO**, condicionando-se à deliberação favorável dessa DIRECON para contratação da promotora do evento, a participação do(s) servidor(es) e/ou servidora(s) supracitados no treinamento externo intitulado “FCY – Fundamentos de Cibersegurança”, promovido pela empresa Instituto dos Auditores Internos do Brasil, a realizar-se no período de 02 a 04 de abril de 2025 , na modalidade **on-line**, com ônus, consoante o inciso II do art. 29, referente às parcelas previstas nos incisos I, II e IV





SENADO FEDERAL  
Diretoria-Geral

do § 2º do mesmo artigo, todos do Anexo IV<sup>1</sup> do RASF, sem afastamento das atividades laborais.

Encaminhem-se os autos à **DIRECON** para deliberação acerca da contratação direta e demais decisões dela decorrentes, com fundamento nos arts. 9º e 10 do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo ATC nº 14/2022, c/c art. 1º, inciso XI, do ADG nº 33/2017.

Após deliberações por parte da **DIRECON**, encaminhe-se, via eletrônica deste Despacho à **AADGER**, para publicação da presente decisão e, em seguida, à **SEGP** para ciência aos interessados e registro do afastamento do(s) servidor(es) e/ou servidora(s).

Brasília, 27 de março de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
**ILANA TROMBKA**  
Diretora-Geral

<sup>1</sup> Art. 29. As modalidades de participação do Senado Federal no apoio financeiro à participação de servidores em ações externas de capacitação são as seguintes:

(...)

II - com ônus, sendo devido o pagamento definido no inciso I do caput deste artigo e de quaisquer parcelas previstas nos incisos III a VI do § 2º deste artigo.

(...)

§ 2º O servidor participante de ação externa de capacitação que implique apoio financeiro poderá receber as seguintes parcelas:

I - todas as parcelas remuneratórias ordinárias relativas a seu cargo e nível na carreira;

II - gratificação pelo exercício de função comissionada, nos casos em que permanecer designado durante o afastamento;

(...)

IV - taxas de inscrição ou matrícula, mensalidade, semestralidade ou anualidade, conforme o caso;

